



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

Processo Licitatório nº. 51/2022

Edital de Chamada Pública nº 02/2022

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 25 inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, representado neste ato pelo senhor prefeito municipal, Nildo Melmestet, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo **Chamada Pública**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria.

1.2 – Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e o “Projeto de Venda” serão recebidos na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo - Departamento de Licitações, com sede à Praça da Independência, 25 - Centro, neste município, até às 9 horas do dia 25 de abril de 2022, data e horário previstos para a abertura dos mesmos.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Braço do Trombudo, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e com recursos próprios do município; com especificações detalhadas na relação dos produtos a serem adquiridos pelo Município, constantes no item “7” deste Edital”.

3 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do projeto de venda dos produtos, no Departamento de Licitações, com sede à Praça da Independência, 25 - Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina.

3.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

3.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

4 – PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, os agricultores formais ou informais, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, e que apresentarem até às 9 horas do dia 25 de abril de 2022, no Departamento de Licitações, com sede à Praça da Independência, 25 - Centro, os documentos de habilitação e o projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2022
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1 – Os interessados em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do contratado;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- i) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento), fornecido pelo Município em que está situado;
- k) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

dezesseis anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo Anexo II);
- m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo Anexo IV).

5.1.2 – DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP do agricultor familiar participante;
- b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do requerente;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do requerente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo Anexo III).

5.2 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.4 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6 – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE N.º 02)

6.1 – O Projeto de venda deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo I deste Edital, de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015.

6.2 – O projeto deverá conter a quantidade, o preço unitário e o total para cada item, cotado em R\$ (real) com duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

6.3 – Caso o proponente cotar valores com mais de 2 (duas) casas decimais, estas casas não serão levadas em consideração.

6.4 – Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

7 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200,000	KG	AIPIM COM CASCA, - unidades grandes, frescas e limpas.	4,3700	874,00
2	300,000	PCT	ALHO GRAÚDO, - sem machucados e brotamento, tamanho médio. pacote com 100 aramas.	4,2000	1.260,00
3	1.000,000	KG	BATATA INGLESA, - unidades grandes, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	4,5000	4.500,00
4	500,000	KG	BATATA DOCE ROXA, - unidades grandes, frescas e limpas. sem rachaduras e perfurações.	4,0000	2.000,00
5	500,000	KG	BETERRABA, - unidades grandes, frescas e limpas, sem rachaduras ou perfurações. casca lisa e limpa.	4,4300	2.215,00
6	600,000	UND	BRÓCOLIS: - unidade limpa e fresca isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, tamanho grande	5,0400	3.024,00
7	500,000	KG	CEBOLA, - unidade íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	4,3300	2.165,00
8	500,000	KG	CENOURA, - tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	4,6300	2.315,00
9	600,000	UND	COUVE FLOR, - unidade limpa e frescas, sem manchas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados.	5,3800	3.228,00
10	250,000	KG	CHUCHU, - unidade limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos.	4,2600	1.065,00
11	600,000	KG	FEIJÃO PRETO, - embalagem limpa, de bom cozimento.	9,6500	5.790,00
12	600,000	KG	FEIJÃO VERMELHO, - embalagem limpa, de bom cozimento.	11,6600	6.996,00
13	500,000	KG	PEPINO SALADA, - unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	4,1000	2.050,00
14	500,000	KG	VAGEM, - unidades frescas e limpas, características, não podem ser murchas.	7,3800	3.690,00
15	600,000	KG	TOMATE, - grau médio de amadurecimento, unidades íntegras. frescas e limpas. sem perfurações.	6,4600	3.876,00
16	350,000	MÇ	SALSA, - maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	3,0600	1.071,00
17	350,000	MÇ	CEBOLINHA, - maço de 200 gramas, frescas, não podem estar murchas.	3,0600	1.071,00
18	500,000	UND	REPOLHO, - tamanho médio, devendo estar bem desenvolvida. sem danos físicos. fresco e limpo.	4,1600	2.080,00
19	500,000	UND	ALFACE, - de boa qualidade isenta de material terroso, de primeira qualidade e sem manchas.	3,3000	1.650,00
20	500,000	UND	ACELGA, - de boa qualidade isenta de material terroso, de primeira qualidade e sem manchas	4,4500	2.225,00
21	400,000	KG	ABOBRINHA ITALIANA, - fresca, limpas e sem perfurações.	4,2200	1.688,00
22	2.000,000	KG	TANGERINA COMUM, - tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras. sem machucados.	5,1700	10.340,00
23	1.000,000	KG	TANGERINA PONCÂ, - tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras. sem machucados.	5,0500	5.050,00
24	4.000,000	KG	LARANJA PÊRA, - Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras. sem machucados.	4,5700	18.280,00
25	1.000,000	KG	LARANJA LIMA, - Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas. sem machucados.	4,7300	4.730,00
26	2.500,000	KG	MARACUJÁ, - tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas. sem machucados	7,5000	18.750,00
27	1.000,000	PCT	MACARRÃO CASEIRO, - tipo espaguete, pacote de 500 gramas com identificação do produto, valor nutricional,	8,5000	8.500,00



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

			peso, fabricante, data de fabricação e validade prazo mínimo de validade de 2 meses.		
28	1.000,000	PCT	MACARRÃO CASEIRO, - tipo rigatoni, pacote de 500 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade prazo mínimo de validade de 2 meses.	8,5000	8.500,00
29	1.000,000	PCT	MACARRÃO CASEIRO, - tipo talharim, pacote de 500 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade prazo mínimo de validade de 2 meses.	8,5000	8.500,00
30	1.000,000	PCT	MACARRÃO CASEIRO, - tipo aletria, pacote de 500 gramas com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade prazo mínimo de validade de 2 meses.	8,5000	8.500,00
31	1.000,000	PCT	BOLACHA DE POLVILHO, - pacote de 1 Kg, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	29,3300	29.330,00
32	1.000,000	PCT	BOLACHA CASEIRA - pacote de 1kg, embalagem plástica atóxica, com identificação do produto do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	30,3300	30.330,00
33	500,000	UND	ABOBORA CABOTIÁ, - in natura, de 1ª qualidade, peso médio de 2 kg, integra, consistência firme, casca livre de fungos. Deverá ser transportado em carro higienizado em temperatura ambiente.	4,1000	2.050,00
34	500,000	KG	LIMÃO COMUM, - in natura, de 1ª qualidade, peso médio de 60 gr, casca lisa, livre de fungos. Deverá ser transportado em carro higienizado em temperatura ambiente.	3,5000	1.750,00
35	500,000	KG	LIMÃO TAHITI, - in natura, 1ª qualidade, com aroma, sabor e cor característicos, casca com coloração verde, textura lisa e ligeiramente rugosa e espessura média.	4,5000	2.250,00
36	300,000	MÇ	ESPINAFRE, - in natura, em folhas verdes, fresco, maços com 200 gr, sem traços de descoloração, apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes, estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	9,5000	2.850,00

7.1 – A quantidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2022, elaborados pela nutricionista do Município.

7.2 – Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sendo elas: Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 15, Escola Nucleada Braço do Trombudo KM 20, Escola Básica Adriano Mosimann, CEI Tia Edith, CEI Tecla Georg, CEI Emília Rinnert e CEI Edson Arndt, neste município, pelo período da assinatura do contrato até **31/12/2022**, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 – Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

8 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 – A ordem de classificação será definida conforme os art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, tendo como base o valor estipulado no item “7” deste Edital. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2.

8.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), para o cumprimento das condições estipuladas no projeto de venda.

9.2 – Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

9.3 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato administrativo de conformidade com as condições estipuladas no projeto de venda.

10 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 – O prazo de convocação para a assinatura do termo de contrato com o(s) proponente(s) vencedor(es) será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da homologação pela autoridade competente.

10.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “15” deste Edital.

10.4 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O período de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

12 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – O descumprimento, por parte do contratado, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município de Braço do Trombudo o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento, modelo Anexo VI, e as Notas Fiscais de Venda.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

13.2 – O Município ao receber os documentos descritos no subitem “13.1” e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

14 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

14.1 – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/1993.

14.2 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente Edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº. 259/02 – ANVISA).

14.3 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda, que faz parte integrante desta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.

14.4 – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal da Educação de Braço do Trombudo, que faz parte integrante deste Edital.

14.5 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ao proponente que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação do Município de Braço do Trombudo, em assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o Município aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 10% sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e com recursos próprios do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

76	04.002.12.365.0005.2024.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches
84	04.003.12.361.0005.2030.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental
86	04.005.12.367.0005.2027.3.3.90.00.00	Apoio a Educação Especial

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração Municipal decorrentes da presente Chamada Pública cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A apresentação de envelopes contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

18.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.

18.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.5 – No interesse do Município de Braço do Trombudo, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.6 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.7 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta Chamada Pública será fornecido pelo Setor de Licitações do Município de Braço do Trombudo, no período de 15 de janeiro à 18 de fevereiro de 2021, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em sua sede à Praça da Independência nº. 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

de Santa Catarina, através do telefone (47) 3547-0179, ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br.

18.8 – Não havendo expediente no Município de Braço do Trombudo no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.

18.9 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e pelas condições gerais constantes neste Edital.

18.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- c) Anexo II - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;
- d) Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual);
- e) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados
- f) Anexo V – Minuta do contrato a ser firmado pela Administração Municipal;
- g) Anexo VI – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

Braço do Trombudo (SC), 21 de março de 2022.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n. 51/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	---------------------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n 13/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 13/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2022.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o Município de Braço do Trombudo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Independência, 25 inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, representado neste ato pelo senhor prefeito municipal, Nildo Melmestet, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braço do Trombudo – SC, inscrito no CPF sob nº. 594.086.939-49 e portador da Carteira de Identidade com RG nº. 1.898.435, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado o (nome do grupo formal ou informal), com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrito no CNPJ sob nº. (para grupo formal), ou no CPF sob nº. (para agricultor informal), doravante denominado simplesmente **Contratado**; fundamentados nas disposições da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 02/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Braço do Trombudo, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, do exercício de 2022, descritos nos itens enumerados na cláusula sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 51/2022, de 21 de março de 2022, a qual fica estritamente vinculada fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratado** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **Contratante** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **Contratado**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, da legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

O **Contratado Fornecedor** ou a **Entidade Articuladora** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67**

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início da entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações do Município, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 02/2022, de 21 de março de 2022.

b) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante a apresentação do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o **Contratado** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

.....
SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os preços dos gêneros alimentícios descritos nesta cláusula são fixos e não sofrerão reajuste monetário até o final da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, transferidos através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e com recursos próprios do Município de Braço do Trombudo, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

75	04.002.12.365.0005.2023.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Pré-Escola
76	04.002.12.365.0005.2024.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Infantil - Creches
84	04.003.12.361.0005.2030.3.3.90.00.00	Manut. da Merenda Escolar Ensino Fundamental
86	04.005.12.367.0005.2027.3.3.90.00.00	Apoio a Educação Especial

CLÁUSULA NONA

O **Contratante**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **Contratado** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O **Contratante** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **Contratado** Fornecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do **Contratante** proceder-se-á conforme o § 1º do art. 20 da Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O **Contratado** Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O **Contratante** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento da Agricultura Familiar, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do **Contratado** Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O **Contratante** em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **Contratado**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **Contratado**;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Sempre que o **Contratante** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **Contratado**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor nomeado por portaria específica, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 02/2022, de 21 de março de 2022, pela Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015, e demais normas que regem a matéria, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O **Contratado** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos relacionados na cláusula sexta até 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central (SC) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo (SC), de de 2022.

CONTRATANTE

Município de Braço do Trombudo

Nildo Melmestet – Prefeito Municipal

CONTRATADO

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal) _____
_____, CPF _____ recebeu
em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s)
_____ os produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Braço do Trombudo (SC), ____ de _____ de 2022.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora